



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de março de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6212 – [Lei nº 3.357/2013](#)

GABINETE

DECRETO Nº 008 / 2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação. [Anexo](#)

DECRETO Nº 009 / 2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação. [Anexo](#)

DECRETO Nº 010 / 2026

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro. [Anexo](#)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 001 / 2026 / SMDS

Alterar integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais e, em consonância com o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 11 de 02 de janeiro de 2018 e do Chamamento Público nº 001/2025/SMDS,

RESOLVE

Art. 1º – Alterar integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 11 de 02 de janeiro de 2018 e do Chamamento Público nº 001/2025/SMDS.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:
a) RENATA PATRÍCIA ALVES, desempenhando a função de presidente da comissão;
b) MÁRCIA DE LOURDES PEREIRA; e
c) JAQUELINE MARLI DOS SANTOS.

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados com as OSC's parcerias emitindo relatórios de monitoramento;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de (02) dois anos, sendo facultada a recondução.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 04 de março de 2026.

Manoel Vitor Dornelas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

PORTARIA SMAGRIC Nº 01 / 2026 /

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Agente de Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caratinga/MG e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que tratam do controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca da obrigatoriedade de instituição e funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle preventivo, acompanhamento e avaliação da gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Hellen Márcia Ferreira Venâncio Campos, matrícula nº 25831-8, ocupante do cargo de Chefe de Apoio à Pecuária, para exercer a função de Agente de Controle Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Caratinga/MG.

Art. 2º Compete ao Agente de Controle Interno:

- I – exercer o controle preventivo, concomitante e posterior dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria;
- II – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- III – Verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
- IV – Emitir parecer prévio técnico nos processos administrativos, especialmente aqueles que envolvam despesas públicas, contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, cessões de bens, parcerias e demais atos que impliquem obrigações financeiras ou patrimoniais;
- V – Expedir notificações internas, recomendações e orientações técnicas aos setores competentes, visando à correção de impropriedades, irregularidades ou inconsistências;
- VI – Acompanhar o atendimento às recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- VII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, o Agente de Controle Interno terá acesso irrestrito aos processos administrativos, documentos, sistemas e informações necessárias ao desempenho de suas funções, resguardado o sigilo legal quando aplicável.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de março de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6212 – [Lei nº 3.357/2013](#)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 04 de março de 2026.

João Paulo de Paiva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

PORTARIA SMAGRIC Nº 02 / 2026

“Designa servidor como coordenador da Patrulha Rural Mecanizada, existente no Município de Caratinga”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando a Lei de nº 3.627, de 12 de maio de 2017, que institui o programa denominado Patrulha Rural Mecanizada;

Considerando a necessidade de se organizar e coordenar os serviços públicos prestado por essa Secretaria;

Considerando a necessidade adequada de distribuição interna de atribuições para a execução eficiente dos serviços;

RESOLVE:

Art.1º Designa servidor Joaquim Ferreira da Rocha Filho, Diretor do Departamento de Agronegócios como coordenador da Patrulha Rural Mecanizada, existente no Município de Caratinga.

Art.2º Ficam respeitados a jornada de trabalho e o padrão salarial definido para o cargo do servidor.

Art.3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga – MG, 04 de março de 2026.

João Paulo de Paiva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios